



**Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250**

CARTA CONVITE Nº. 004/2015– SEMTRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMTRAS

JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PREDIO QUE ABRIGA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DE ALTER DO CHÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III; PARAGRAFO 3º, 6º E 7º DO ART. 22; ALÍNEA A DO INCISO II, DO ART. 23, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A GUIA DE CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal na zona urbana. Para o desenvolvimento de tal trabalho, é necessário o bom funcionamento administrativo no prédio da Secretaria e nos prédios por esta usados, respaldado de todo suporte e estrutura adequada para o alcance do fim almejado.

Diante disto, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com base na solicitação do Gabinete, encaminhou expediente a esta Comissão Permanente de Licitação para a efetuação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de reforma e adaptação do prédio que abriga o centro de referencia em assistência social – CRAS de Alter do Chão.

O preço indicado para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de reforma e adaptação prédio que abriga o centro de referencia em assistência social – CRAS de Alter do Chão foi de **R\$ 75.279,86 (setenta e**



**Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250**

cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) é aquele considerado mais adequado para o serviço.

Assim, o valor da proposta para o serviço se mostrou adequado para a finalidade da administração, através do processo licitatório de Carta Convite.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Carta Convite, elucida-se que a mesma poderá utilizada nas licitações onde o objeto seja a realização de obras e serviços de engenharia cujos valores não ultrapassem a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos demais contratos cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por último nos casos de licitações internacionais se não houver fornecedor do produto ou serviço no país. Observada a faixa de valores mencionada, nada impede da administração utilizar-se de uma tomada de preços ou até mesmo uma concorrência pública para realizar a contratação, sendo estas mais complexas e seguras. ¹

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípuas da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Tendo em vista as informações acima mencionadas, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de reforma e adaptação do prédio que abriga o centro de referencia em assistência social – CRAS de Alter do Chão, é essencial para o desempenho de uma atividade fim, considerando, finalmente, ser um



**Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250**

serviço primordial executado diretamente pelo Município de Santarém, que é a assistência social.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio Carta Convite, nos termos autorizados pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CONCLUSÃO

O objeto da presente, com finalidade de contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de reforma do prédio que abriga o centro de referencia em assistência social – CRAS de Alter do Chão encontra guarida no inciso III do art. 22, da lei Geral de Licitações (Lei nº. 8.666/93), atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço ofertado está de conformidade com o mercado de serviços de construção e reforma civil desta cidade de Santarém, Estado do Pará, conforme Laudo de Avaliação e demais documentos de engenharia, juntados ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Carta Convite, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém, 20 de fevereiro de 2015.

Taiana Seleski Maia
Presidente da CPL